

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis, especificamente Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, destinados a garantir o funcionamento e a operação contínua da Usina de Asfalto gerida pelo Consórcio CENTRAL-MS.

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, de acordo com a necessidade efetiva da Usina, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto será composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	Óleo Diesel S500 – Cota Principal	Litro	55.562,40
2	Óleo Diesel S500 – Cota Reservada ME/EPP	Litro	18.520,80
3	Óleo Diesel S10 – Exclusivo ME/EPP	Litro	8.678,40

1.4. Os quantitativos indicados correspondem aos quantitativos máximos estimados para fins de registro de preços, estabelecidos a partir do dimensionamento técnico

constante do Estudo Técnico Preliminar e do Relatório Técnico de Estimativa de Consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.5. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Usina de Asfalto, observado o limite máximo registrado para cada item.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do percentual de desconto registrado, admitindo-se, no ato da prorrogação, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, nos termos da regulamentação aplicável.

1.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

1.9. O prazo de vigência e as condições de execução de cada contratação decorrente da Ata serão definidos no respectivo instrumento, de acordo com a natureza do fornecimento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Em atenção ao art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de padronização logística e de armazenamento em reservatório único por tipo de combustível na Usina, não será admitida a oferta de proposta com quantitativo inferior ao máximo estimado neste Termo de Referência para cada item.

1.11. O Consórcio CENTRAL-MS figurará como único órgão gerenciador e contratante da Ata de Registro de Preços, ficando dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e vedada a adesão à Ata na condição de não participante ("carona").

1.12. Para fins do disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o percentual de desconto contratado é fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, haja vista que a recomposição inflacionária e as oscilações dos custos do insumo ocorrem de forma automática e contínua por meio da atualização semanal da tabela oficial de preços médios da ANP, sobre a qual incide o desconto linear

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de óleo diesel S500 e óleo diesel S10 para a operação da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS, estrutura destinada à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

2.2. A Usina de Asfalto constitui estrutura operacional utilizada pelo Consórcio para a produção de CBUQ destinado às atividades de conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária. No caso do Município de Campo Grande, a programação de produção e fornecimento de CBUQ encontra-se relacionada ao Contrato de Programa nº 168/2026, cujo quantitativo contratado corresponde a 47.857,80 toneladas.

2.3. O funcionamento da Usina depende da disponibilidade de combustível para a operação dos equipamentos e sistemas considerados no dimensionamento técnico, especialmente o grupo gerador, o sistema de aquecimento do tanque de CAP, as atividades de limpeza dos equipamentos e a pá carregadeira.

2.4. Para fins de planejamento da contratação, foi considerada produção anual estimada de 48.000 toneladas de CBUQ, em regime de 20 dias de operação por mês e 4 horas diárias, conforme as premissas operacionais definidas pela Gerência da Usina e detalhadas no Relatório Técnico de Estimativa de Consumo.

2.5. A eventual insuficiência ou interrupção do abastecimento poderá comprometer a operação dos equipamentos, reduzir a capacidade produtiva da Usina e afetar a continuidade do fornecimento de CBUQ destinado às atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

2.6. Diante da natureza recorrente da demanda e da possibilidade de variação dos volumes efetivamente necessários ao longo do período de contratação, a solução foi estruturada sob Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro, parcelado e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos registrados.

2.7. A fundamentação detalhada da necessidade, dos quantitativos e da solução adotada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos como documento integrante da fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura, parcelada e sob demanda de óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento dos equipamentos e sistemas necessários à operação da Usina de Asfalto do CENTRAL-MS.

3.2. A contratação compreenderá os itens definidos no Capítulo 1 deste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos máximos estimados, e será executada conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante requisição, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou instrumento equivalente.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como com as demais normas aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e fornecimento dos produtos.

3.4. O Óleo Diesel B S500 (teor máximo de enxofre de 500 mg/kg) deverá atender integralmente às especificações técnicas e físico-químicas estabelecidas na Resolução ANP nº 968/2024 (ou norma superveniente que a substitua), apresentando aspecto límpido e isento de impurezas, regularidade de procedência e características compatíveis com o grupo gerador, o sistema de aquecimento do tanque de CAP e demais equipamentos aos quais se destina.

3.5. O Óleo Diesel B S10 (teor máximo de enxofre de 10 mg/kg) deverá atender integralmente às especificações técnicas e físico-químicas estabelecidas na Resolução ANP nº 968/2024 (ou norma superveniente que a substitua), apresentando aspecto

límpido e isento de impurezas, regularidade de procedência e características compatíveis com a pá carregadeira e demais sistemas aos quais se destina.

3.6. No ciclo de fornecimento, deverão ser observadas medidas de prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes, desperdícios e danos ambientais, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração neste Termo de Referência.

3.7. O queimador principal da Usina de Asfalto, utilizado atualmente com **óleo de pirólise**, não integra o consumo de Diesel S500 ou S10 objeto desta contratação, conforme premissa operacional registrada no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório Técnico de Estimativa de Consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

4.1.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos e transportados em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis, observadas as regulamentações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e dos demais órgãos competentes.

4.1.2. A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos, incêndios, contaminação do solo ou da água e demais ocorrências ambientais durante o transporte, descarga e disponibilização dos combustíveis.

4.1.3. Eventuais resíduos ou materiais contaminados decorrentes de ocorrências de responsabilidade da contratada deverão ser tratados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada permanecer diretamente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela procedência e pela conformidade dos combustíveis entregues.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será exigida garantia contratual específica para a execução do objeto, considerando a natureza de bem de consumo imediato, o fornecimento parcelado, a realização de pagamentos somente após o efetivo fornecimento e aceite e a possibilidade de rejeição e substituição de produtos em desconformidade, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.4. AMOSTRAS E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

4.4.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras dos produtos, considerando que se trata de combustíveis padronizados, sujeitos a especificações técnicas e regulamentação própria da ANP.

4.4.2. A dispensa de amostra prévia não afasta a obrigação de fornecimento de produto em conformidade com as especificações vigentes, nem impede a Administração de realizar conferências, inspeções, verificações documentais ou outras medidas de controle durante o recebimento e a execução da contratação.

4.5. REGULARIDADE DO FORNECEDOR

4.5.1. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame e a regularidade necessária ao exercício de sua atividade.

4.5.2. Sempre que exigível para a atividade efetivamente exercida pela contratada, deverão ser mantidas as autorizações, licenças, registros ou documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes para comercialização, revenda, distribuição, transporte ou fornecimento de combustíveis.

4.6. QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

4.6.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações vigentes da ANP e demais normas aplicáveis ao respectivo produto, não sendo admitido fornecimento de combustível adulterado, contaminado, misturado indevidamente ou que apresente qualquer característica capaz de comprometer o funcionamento, o desempenho ou a vida útil dos equipamentos da Usina.

4.6.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para o CENTRAL-MS, os produtos rejeitados por desconformidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.7. RASTREABILIDADE

4.7.1. Cada fornecimento deverá permitir a identificação do produto, da quantidade fornecida, da data, da requisição ou ordem de fornecimento correspondente e dos demais elementos necessários ao controle, fiscalização, liquidação e pagamento da despesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. O objeto será executado mediante fornecimento futuro, parcelado e sob demanda de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração e observados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou instrumento equivalente expedido pelo CENTRAL-MS, contendo, no mínimo, a identificação do item, o tipo de combustível, a quantidade solicitada, o local de entrega ou forma de fornecimento, a data da solicitação e o responsável pela autorização.

5.1.3. Cada solicitação de fornecimento deverá observar a **QUANTIDADE MÍNIMA de 2.000 (dois mil) litros** para cada item solicitado, correspondente ao respectivo tipo de combustível, admitida a solicitação conjunta dos itens, quando aplicável.

5.1.4. A entrega dos combustíveis será realizada na **Unidade de Operação da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS**, situada na Rua Jamil Nahraz, s/n, Quadra 1, Lote U4, Núcleo Industrial, Campo Grande – MS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

5.1.5. As entregas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **07h00 às 17h00**, salvo autorização expressa da Administração.

5.1.6. O prazo para fornecimento de cada parcela será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva requisição, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CENTRAL-MS.

5.1.7. Considerar-se-á como data de recebimento da solicitação aquela registrada pelo meio formal utilizado pela Administração para sua transmissão à contratada.

5.1.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração eventual impossibilidade de atendimento da solicitação no prazo estabelecido, apresentando as razões que a fundamentem, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado.

5.1.9. O prazo estabelecido aplica-se a cada fornecimento solicitado, observados o horário de recebimento da requisição e as condições operacionais definidas neste Termo de Referência.

5.1.10. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido para cada fornecimento, observando as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.1.11. O transporte e a entrega dos combustíveis deverão ser realizados por caminhão-tanque apropriado ao transporte rodoviário de produtos perigosos, observadas as normas aplicáveis da ANTT e do INMETRO, dotado de compartimentos estanques e de sistema de aferição de volume compatível com o veículo e seus compartimentos, mediante **SETA DE NÍVEL** (seta principal ou multisetas, conforme o caso) ou sistema de medição de vazão (**FLUXÔMETRO**), observada, em qualquer hipótese, a regulamentação metrológica aplicável e a validade da documentação de certificação, inspeção ou verificação exigível.

5.1.12. Quando houver sistema de medição de vazão no veículo, este poderá ser utilizado para a aferição da quantidade efetivamente entregue, desde que se encontre em condições regulares de funcionamento e atenda à regulamentação metrológica aplicável.

5.1.13. O frete, o bombeamento e a descarga estão integralmente incluídos no preço resultante da aplicação do desconto ofertado, não cabendo qualquer cobrança adicional.

5.1.14. A contratada será responsável pelos riscos decorrentes do transporte e da descarga até a efetiva entrega dos combustíveis à Administração, inclusive quanto à adoção das medidas necessárias para prevenção de vazamentos, derramamentos, incêndios e demais ocorrências.

5.2. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

5.2.1. Em cumprimento ao art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do combustível, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência quantitativa no medidor volumétrico, verificação visual de aspecto/cor e recebimento da nota fiscal e do Boletim de Conformidade;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor ou servidor competente, após a verificação da conformidade documental, da exatidão do cálculo do Preço Referencial ANP e do desconto aplicado, mediante atesto/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. A conferência deverá abranger, no mínimo:

- a) Tipo de combustível fornecido;
- b) Quantidade efetivamente entregue;
- c) Documentação fiscal correspondente;
- d) Identificação da requisição ou ordem de fornecimento; e
- e) Condições aparentes de conformidade do produto e da entrega.

5.2.3. A quantidade efetivamente fornecida será conferida no ato da descarga, em litros, mediante o sistema de aferição disponível no veículo, observada a regulamentação metrológica aplicável. Quando houver medidor volumétrico de vazão (**FLUXÔMETRO**) regularmente utilizado, será considerada a leitura do volume efetivamente descarregado, acompanhada do respectivo registro ou comprovante, quando emitido pelo equipamento. Na ausência de medidor volumétrico, a quantidade será aferida com base na indicação da **SETA DE NÍVEL** do compartimento do caminhão-tanque e na respectiva referência volumétrica aplicável, inclusive a capacidade correspondente à seta principal ou às multisetas, quando o fornecimento assim permitir.

5.2.4. O fiscal ou servidor responsável pelo recebimento deverá registrar a quantidade efetivamente recebida e verificar sua compatibilidade com a requisição, com o documento de entrega e com o método de aferição utilizado. A medição do reservatório da Usina poderá ser realizada como conferência complementar quando houver dúvida, divergência ou necessidade de validação do quantitativo informado, não constituindo procedimento obrigatório em todas as entregas.

5.2.5. Constatada divergência de quantidade, tipo de combustível, documentação, faturamento ou qualquer desconformidade física ou química do produto, a Administração rejeitará total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada promover a regularização documental ou a retirada e substituição integral do combustível desconforme (inclusive eventual volume já misturado no tanque da Usina, caso comprovada contaminação oriunda do fornecimento) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CENTRAL-MS.

5.2.5.1. Havendo divergência entre a quantidade documentada e a quantidade aferida no recebimento, o fato deverá ser registrado pelo responsável pelo recebimento, ficando o aceite do quantitativo divergente condicionado à sua regularização pela contratada.

5.2.6. Constatada divergência de quantidade, tipo de combustível, documentação, faturamento ou qualquer desconformidade do produto, a

Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada promover a regularização ou substituição, sem ônus adicional para o CENTRAL-MS.

5.2.7. O recebimento ou aceite do combustível não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, adulterações, contaminações ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.3. DOCUMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.3.1. A cada entrega, a contratada deverá apresentar documento fiscal ou documento equivalente contendo, no mínimo, a descrição do produto, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário aplicável, valor total, data do fornecimento e identificação da requisição ou ordem de fornecimento correspondente.

5.3.2. Quando aplicável à sistemática de formação do preço, deverão acompanhar o processo de fornecimento os documentos utilizados para demonstrar o Preço Referencial ANP considerado para o faturamento, de modo a permitir a conferência e a rastreabilidade do preço final.

5.3.3. A execução do objeto deverá observar os quantitativos máximos registrados, não implicando a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos volumes estimados.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS**, por meio de gestor formalmente designado, a quem competirá o acompanhamento administrativo da Ata, o controle de sua vigência, dos quantitativos registrados, dos saldos remanescentes, das contratações dela decorrentes e dos demais atos necessários à regular execução do objeto.

6.1.2. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo à

fiscalização verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos com as requisições emitidas, as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os documentos fiscais e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

6.1.3. O gestor e o fiscal da Ata ou dos instrumentos dela decorrentes exercerão suas atribuições dentro das competências formalmente estabelecidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

6.2. CONTROLE DAS REQUISIÇÕES E DOS FORNECIMENTOS

6.2.1. As solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas por requisição, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do item, o tipo de combustível, a quantidade solicitada, o local ou forma de fornecimento, a data da solicitação e o responsável pela autorização.

6.2.2. A Administração deverá manter controle individualizado dos fornecimentos realizados, de forma a permitir o acompanhamento dos quantitativos registrados e executados e a adequada rastreabilidade da despesa.

6.2.3. O controle deverá registrar, no mínimo:

- a) a data da requisição;
- b) o item e o tipo de combustível;
- c) a quantidade solicitada;
- d) a quantidade efetivamente fornecida e recebida;
- e) o equipamento, máquina ou sistema atendido, quando aplicável;
- f) o Preço Referencial ANP utilizado;
- g) o percentual de desconto contratado;
- h) o preço final por litro;
- i) o número da nota fiscal ou documento equivalente;
- j) o responsável pela solicitação e pelo recebimento;
- k) o saldo remanescente do respectivo item na Ata.

6.3. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.3.1. Compete ao fiscal verificar, em cada fornecimento, a correspondência entre a requisição emitida e o produto efetivamente entregue, especialmente quanto ao tipo de combustível, quantidade, documentação, condições de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

6.3.2. Identificada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, erro de faturamento, atraso, desconformidade do produto, indício de adulteração, contaminação ou outra ocorrência relevante, o fiscal deverá registrar formalmente o fato e comunicar ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.3.3. Constatada desconformidade do combustível, o fiscal poderá determinar a rejeição do produto e solicitar sua substituição ou regularização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.3.4. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança, conformidade e adequação dos combustíveis fornecidos.

6.4. CONTROLE DO PREÇO E DO DESCONTO

6.4.1. Na execução da contratação, o gestor deverá assegurar que o valor faturado corresponda à aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo item sobre o Preço Referencial ANP correspondente à **data de emissão da Ordem de Fornecimento**, observado o disposto no item 7.5 deste Termo de Referência.

6.4.2. Para cada fornecimento, deverá ser mantido no processo de pagamento o documento, tabela, relatório ou registro oficial utilizado para comprovar o Preço Referencial ANP considerado, com identificação da **DATA DE FORMAÇÃO DO PREÇO**, de modo a permitir a reconstrução do cálculo do preço final e sua conferência pela fiscalização.

6.4.3. O gestor deverá verificar a correspondência entre:

- a) Item efetivamente fornecido;

- b) Preço Referencial ANP aplicável;
- c) Percentual de desconto registrado para o item;
- d) Preço final por litro; e
- e) Valor constante do documento fiscal.

6.5. ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E PAGAMENTOS

6.5.1. O pagamento dos fornecimentos somente deverá ser processado após a conferência do objeto, a validação da documentação fiscal, a verificação da correta aplicação do preço e do desconto contratados e o respectivo atesto pelo agente competente, observadas as normas internas de liquidação da despesa.

6.5.2. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade necessária à execução do objeto, bem como os registros de ocorrências, eventuais glosas, notificações e demais medidas adotadas durante a execução da Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

6.5.3. Compete ao gestor acompanhar os quantitativos máximos registrados, os volumes efetivamente fornecidos, os saldos remanescentes e a vigência da Ata, de modo a impedir fornecimentos acima dos limites estabelecidos e assegurar que as aquisições ocorram somente conforme a necessidade efetiva da Administração.

6.5.4. O gestor deverá comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa, especialmente aquelas relacionadas a irregularidades relevantes, aplicação de sanções, alteração das condições da Ata, esgotamento dos quantitativos registrados ou término de sua vigência.

6.6. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.6.1. Ao longo da execução, a Administração poderá acompanhar, sempre que possível, a relação entre o combustível efetivamente consumido e a produção de CBUQ realizada pela Usina, mediante o indicador de litros de óleo diesel consumidos por tonelada de CBUQ produzida, utilizando-se as informações obtidas na execução para subsidiar o planejamento de futuras contratações.

7. MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada a cada fornecimento efetivamente executado, considerando a quantidade de óleo diesel S500 ou óleo diesel S10 efetivamente entregue à Administração, em litros, conforme requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CENTRAL-MS.

7.2. Para fins de medição, somente serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços. O pagamento será realizado proporcionalmente ao volume efetivamente entregue e aceito.

7.3. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) identificação do produto e respectivo item;
- c) tipo de combustível fornecido;
- d) quantidade efetivamente fornecida, em litros;
- e) valor unitário aplicado;
- f) valor total do fornecimento;
- g) data do fornecimento; e
- h) identificação da requisição ou ordem de fornecimento correspondente.

7.4. O fiscal do fornecimento deverá conferir, antes do atesto:

- a) Correspondência entre o combustível solicitado e o efetivamente fornecido;
- b) Quantidade entregue;
- c) Conformidade do produto com as especificações estabelecidas;
- d) Correspondência entre o documento fiscal e o fornecimento realizado; e
- e) Atendimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

7.5. Para cada fornecimento, será considerado como **DATA DE FORMAÇÃO DO**

PREÇO a data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. Nessa data, será utilizado como Preço Referencial ANP o último preço médio oficial de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o respectivo combustível no Município de Campo Grande/MS **que estiver disponível na data de emissão da Ordem de Fornecimento.**

7.5.1. Na hipótese de indisponibilidade temporária de nova divulgação pela ANP, será utilizado o último preço médio oficial anteriormente divulgado pela Agência até que nova referência oficial esteja disponível.

7.6. Para cada fornecimento, deverá ser formalmente registrada a memória do cálculo do preço aplicado, contendo, no mínimo:

- a) Item e o tipo de combustível;
- b) Data de referência utilizada;
- c) Preço médio oficial da ANP considerado;
- d) Percentual de desconto registrado para o item;
- e) Preço unitário resultante; e
- f) Quantidade fornecida e o respectivo valor total.

7.7. A tabela, relatório ou consulta oficial da ANP utilizada para a formação do preço deverá ser juntada ou registrada no processo correspondente ao fornecimento, de modo a assegurar a **rastreabilidade, a conferência do cálculo e a fiscalização do preço efetivamente pago**. Essa sistemática também é prevista como mecanismo de controle na documentação de planejamento da contratação.

7.8. O valor devido em cada fornecimento será calculado pela seguinte expressão:

$$\text{Valor do fornecimento} = \text{Quantidade efetivamente fornecida} \times \text{Preço unitário apurado para o item}$$

sendo:

$$\text{Preço unitário} = \text{Preço médio oficial ANP} \times (1 - \text{percentual de desconto registrado}).$$

7.9. O pagamento somente será processado após:

- a) Efetiva entrega e aceitação do combustível;
- b) Conferência quantitativa e qualitativa;
- c) Recebimento da documentação fiscal correspondente;
- d) Conferência do preço unitário aplicado e da memória de cálculo prevista neste capítulo;
- e) Atesto pelo fiscal ou servidor competente; e
- f) Regular processamento da liquidação da despesa.

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando houver necessidade de diligência ou regularização. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, respeitada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) pro rata die.

7.10. Não será admitido pagamento por quantitativos não fornecidos, não aceitos, rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.11. Constatada divergência de quantidade, preço, documentação, especificação do combustível ou qualquer outra desconformidade que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento da parcela correspondente ficará condicionado à sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.12. A medição e o pagamento serão individualizados por item, fornecimento e documento fiscal, permitindo o acompanhamento do saldo quantitativo da Ata, do consumo efetivamente realizado e dos valores pagos durante sua vigência.

7.13. Os procedimentos de medição e pagamento deverão observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis em quantidade, qualidade, prazo e condições compatíveis com as requisições emitidas pelo CENTRAL-MS.

8.1.2. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer óleo diesel S500 e óleo diesel S10 em conformidade com as especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis;

b) Garantir a procedência, qualidade, conformidade e adequação dos combustíveis fornecidos, vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou em desconformidade técnica;

c) Atender às requisições, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pelo CENTRAL-MS, observando os prazos, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas na licitação;

e) Possuir e manter válidos, quando exigíveis, os registros, autorizações, licenças ou documentos equivalentes perante a ANP e demais órgãos competentes relacionados à atividade efetivamente exercida;

f) Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente para cada fornecimento, contendo os elementos necessários à identificação do produto, quantidade, preço, data e vinculação com a respectiva requisição;

g) Substituir, corrigir ou regularizar, sem ônus adicional para o CENTRAL-MS, combustível rejeitado em razão de desconformidade, adulteração, contaminação, divergência de quantidade, erro de faturamento ou outra falha de fornecimento;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, produto inadequado, acidente, vazamento, derramamento, contaminação ou descumprimento das normas aplicáveis;

i) Adotar medidas preventivas contra vazamentos, derramamentos, incêndios, acidentes e danos ambientais, bem como contra riscos à integridade das pessoas, equipamentos e instalações;

j) Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CENTRAL-MS, especialmente quanto à qualidade, procedência, conformidade e rastreabilidade do combustível fornecido;

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, inclusive indisponibilidade do produto, dificuldade logística ou impedimento operacional relevante;

l) Observar rigorosamente a metodologia de formação de preços estabelecida no edital e neste Termo de Referência, aplicando corretamente, a cada fornecimento, o percentual de desconto registrado para o respectivo item sobre o preço referencial oficial da ANP;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete ao CENTRAL-MS acompanhar, fiscalizar, controlar e receber os fornecimentos, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

8.2.2. Constituem obrigações da contratante:

- a) Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando, sempre que aplicável, o item, tipo de combustível, quantidade solicitada, local ou forma de fornecimento e responsável pela solicitação;
- b) Designar gestor e fiscal para acompanhamento da Ata e execução dos fornecimentos, observadas as atribuições definidas pela Administração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a quantidade, a conformidade do combustível, a documentação apresentada e o cumprimento das condições estabelecidas;

- d) Manter controle individualizado dos fornecimentos, registrando, no mínimo, a data da requisição, tipo de combustível, quantidade solicitada e fornecida, preço referencial utilizado, desconto contratado, preço final, equipamento ou unidade atendida, nota fiscal, responsáveis pelo procedimento e saldo remanescente da Ata;
- e) Conferir a correta aplicação do desconto contratado sobre o Preço Referencial ANP antes da liquidação da despesa;
- f) Registrar e comunicar formalmente à contratada e ao gestor da Ata as irregularidades identificadas, adotando, quando cabível, as providências para correção, substituição do produto, glosa ou aplicação das medidas administrativas previstas;
- g) Efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente entregues, recebidos e liquidados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- h) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução regular do objeto e assegurar condições adequadas de acesso e recebimento no local definido para a entrega;
- i) Controlar os quantitativos registrados e efetivamente consumidos, de modo a evitar extrapolação dos limites da Ata e aquisições sem correspondência com a necessidade operacional da Usina.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento futuro, parcelado e sob demanda de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

9.1.2. A contratação será estruturada em itens independentes, correspondentes ao óleo diesel S500 e ao óleo diesel S10, permitindo que os

fornecedores apresentem ou não propostas para cada um dos itens, conforme as condições estabelecidas no edital.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O critério de julgamento será o de **maior desconto sobre o Preço Referencial ANP**, por item, observada a metodologia definida neste Termo de Referência, no edital e no Relatório de Estimativa de Preço – Referência ANP.

9.2.2. O desconto será registrado individualmente para cada item, incidindo sobre o preço médio oficial da ANP utilizado como referência para o respectivo combustível no Município de Campo Grande/MS.

9.2.3. Para fins de classificação das propostas, será considerada a maior porcentagem de desconto ofertada para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital.

9.2.4. O preço efetivamente aplicável a cada fornecimento será obtido mediante a aplicação do desconto registrado sobre o Preço Referencial ANP correspondente à data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

9.2.5. A adoção do critério de maior desconto deverá ser reproduzida de forma uniforme em todos os instrumentos da contratação, especialmente no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, de modo a assegurar correspondência entre o planejamento, o julgamento das propostas e a execução do fornecimento. O planejamento da contratação já estabelece a utilização de preço referencial dinâmico da ANP associada ao desconto contratado.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. A habilitação dos licitantes observará as exigências estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser exigidos somente os documentos necessários e proporcionais à natureza e às características do objeto.

9.3.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos no Edital os documentos previstos nos arts. 66, 68 e 69, inciso II (certidão negativa de feitos sobre falência), da Lei nº 14.133/2021.res

9.3.3. Como requisito de habilitação técnica por atendimento a lei especial (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar:

- a) Registro ou Autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que a habilite legalmente à comercialização e ao fornecimento de combustíveis na modalidade de entrega no estabelecimento do consumidor (Usina), nos termos das Resoluções ANP vigentes (tais como autorização de Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR, Distribuidor ou Revendedor autorizado pela regulação da ANP a operar nessa modalidade); e
- b) Licença de Operação ambiental vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de comercialização/transporte de combustíveis.

9.3.4. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior, considerando a natureza de bem comum e padronizado do objeto e o fato de que sua execução não demanda capacidade técnico-operacional específica além daquela necessária ao atendimento dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à atividade.

9.3.5. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade da atividade deverão ser compatíveis com a natureza da atividade efetivamente exercida pela licitante e com o modelo de fornecimento previsto nesta contratação, não sendo exigida autorização, licença ou registro relativo a atividade que não seja de responsabilidade da empresa no fornecimento contratado.

9.3.6. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no mero fornecimento parcelado de bens comuns padronizados (combustíveis), de baixa complexidade operacional e amplamente comercializados de forma isolada por

empresas do ramo no mercado local, não havendo parcelas de naturezas distintas que justifiquem a associação empresarial para cumprimento do objeto.

9.4. PARTICIPAÇÃO POR ITEM

9.4.1. A disputa será realizada por item, considerando a independência funcional e comercial entre cada um dos lotes de óleo diesel S500 e óleo diesel S10.

9.4.2. A licitante poderá participar dos itens que desejar, não sendo exigida a apresentação de proposta para a totalidade do objeto, desde que sejam atendidas as exigências específicas do item disputado.

9.4.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, observados o critério de julgamento, as condições de habilitação e os demais requisitos previstos no edital.

9.5. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. A licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. O tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a legislação aplicável.

9.5.3. Para o **Item 3 – Óleo Diesel S10**, destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, será observada a legislação aplicável ao tratamento favorecido em razão do valor estimado do item.

9.5.4. Para os **Itens 1 e 2 – Óleo Diesel S500**, será adotada a divisão em cota principal e cota reservada, sendo o Item 1 correspondente a 75% do quantitativo estimado e o Item 2, correspondente a 25%, destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.5. A operacionalização das disposições deste item será detalhada no instrumento convocatório, especialmente quanto à apresentação das propostas, julgamento e contratação das cotas.

9.5.6. A operacionalização das disposições deste item será detalhada no instrumento convocatório, inclusive quanto à forma de apresentação das propostas, julgamento, preferência, eventual cota reservada e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no **Relatório de Estimativa de Preço – Referência ANP**, que integra os autos e adota como fonte principal os preços médios de revenda divulgados oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Campo Grande/MS. O relatório atualizado utiliza os dados referentes ao período de **13/09/2026 a 19/09/2026**.

10.2. Para fins de estimativa preliminar, foram considerados os seguintes preços referenciais:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REFERENCIAL	VALOR ESTIMADO
1	Óleo Diesel S500	74.083,20 L	R\$ 6,44/L	R\$ 477.095,81
2	Óleo Diesel S10	8.678,40 L	R\$ 7,04/L	R\$ 61.095,94
Total		82.761,60 L		R\$ 538.191,75

10.3. Os preços de R\$ 6,44/L para o Diesel S500 e R\$ 7,04/L para o Diesel S10 correspondem aos preços médios de revenda divulgados pela ANP para Campo Grande/MS no período indicado, com 11 postos pesquisados para cada produto.

10.4. O valor estimado de **R\$ 538.191,75** possui caráter preliminar e referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à avaliação de sua repercussão orçamentária e à definição dos parâmetros econômicos do certame, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

10.5. Considerando a volatilidade característica do mercado de combustíveis, o valor efetivamente devido em cada fornecimento será determinado mediante utilização do último preço médio oficial da ANP para o respectivo combustível, disponível na data de emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado para o respectivo item.

10.6. Dessa forma, o valor indicado neste capítulo representa estimativa para fins de planejamento, enquanto o preço efetivo de cada fornecimento será determinado de acordo com a sistemática estabelecida nos Capítulos 7 e 9 deste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

10.7. A memória de cálculo, as fontes oficiais utilizadas e os documentos que dão suporte aos preços referenciais deverão permanecer juntados aos autos, assegurando a rastreabilidade dos parâmetros empregados na estimativa e na execução da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação possui adequação orçamentária com a programação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS, estando vinculada às atividades de implantação e gestão da Usina de Asfalto, unidade destinatária dos combustíveis objeto deste Termo de Referência.

11.2. Conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa – Orçamento-Programa para 2026, há previsão orçamentária na Ação 2.002 – Implantação e Gestão da Usina de Asfalto, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 000015, Fonte de Recursos 1.880.0000, destinada ao atendimento de despesas dessa natureza.

11.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não gera, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados nem de realização imediata da despesa. A execução financeira ocorrerá de acordo com a necessidade efetiva da Usina, mediante emissão da respectiva requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4. A indicação da dotação orçamentária deverá ser observada no momento da

formalização de cada contratação decorrente da Ata e da correspondente execução da despesa, conforme os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

11.5. As despesas decorrentes dos fornecimentos deverão observar os limites dos créditos orçamentários disponíveis, os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços e os preços efetivamente apurados segundo a metodologia definida neste Termo de Referência.

11.6. Eventuais contratações decorrentes da Ata que ultrapassem o exercício financeiro de 2026 deverão observar a correspondente disponibilidade e adequação orçamentária do exercício em que a despesa for realizada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante, a fornecedora registrada ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas no procedimento licitatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, observado o caso concreto:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Recusar-se injustificadamente a celebrar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocada;
- d) Retardar injustificadamente a execução ou o fornecimento do objeto;
- e) Deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, requisição ou ordem de fornecimento regularmente emitida;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- h) Fornecer combustível em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive produto adulterado, contaminado ou de procedência irregular;

- i) Recusar-se injustificadamente a substituir ou corrigir produto rejeitado pela Administração;
- j) Descumprir obrigações contratuais ou regulamentares que causem prejuízo à execução do objeto, à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente; e
- k) Praticar outras condutas definidas como infrações administrativas pela legislação aplicável.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, observado o limite legal;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo legal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade da infração justificar a aplicação da penalidade mais severa, observados os requisitos e prazos legais.

12.4. A multa poderá ser aplicada, observados os parâmetros definidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, nas hipóteses de:

- a) Atraso injustificado no fornecimento;
- b) Inexecução parcial ou total da obrigação;
- c) Fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações;
- d) Recusa injustificada de substituição ou correção de produto rejeitado;
- e) Erro de faturamento não corrigido no prazo estabelecido; e

- f) Descumprimento de obrigações acessórias ou demais condições previstas nos instrumentos da contratação.

12.5. O fornecimento de combustível adulterado, contaminado, de procedência irregular ou em desacordo com as especificações aplicáveis poderá ensejar, sem prejuízo das demais providências cabíveis, a rejeição do produto, sua substituição sem ônus para a Administração, glosa de valores e responsabilização pelos danos eventualmente causados a equipamentos, máquinas, veículos, pessoas, bens públicos ou ao meio ambiente.

12.6. A aplicação da sanção de multa observará a oportunidade de apresentação de defesa pelo interessado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará a instauração de processo de responsabilização e os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. a aplicação de qualquer sanção não afasta a obrigação da contratada de:

- a) Corrigir a irregularidade constatada;
- b) Substituir o combustível rejeitado, quando cabível;
- c) Cumprir as obrigações assumidas; e
- d) Reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.

12.9. O registro de ocorrência, a rejeição de fornecimento, a glosa ou a aplicação de sanção deverão ser formalizados e incorporados aos registros de gestão e fiscalização da Ata, sem prejuízo dos procedimentos específicos previstos na legislação e nos demais instrumentos da contratação.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, considerando que se trata de aquisição futura e parcelada de óleo diesel S500 e óleo diesel S10 destinados ao funcionamento da Usina de Asfalto do CENTRAL-MS.

13.2. Os principais impactos socioambientais relacionados ao objeto decorrem da utilização de combustíveis fósseis, especialmente da emissão de gases e material particulado decorrente da combustão, bem como dos riscos de vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água, incêndios e acidentes durante transporte, descarga, armazenamento e abastecimento.

13.3. A Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis, mantendo controle do consumo por equipamento, máquina, sistema ou outra unidade de utilização definida pelo CENTRAL-MS, sempre que tecnicamente possível.

13.4. As requisições de combustível deverão ser emitidas de acordo com a necessidade operacional efetiva da Usina, evitando aquisição excessiva, formação desnecessária de estoques, perdas e desperdícios.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável.

14.2. Os instrumentos decorrentes desta contratação deverão reproduzir, de forma coerente e sem divergências, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) Quantitativos máximos por item;
- b) Fornecimento parcelado e sob demanda;
- c) Prazo e às condições de entrega;
- d) Critério de julgamento por maior desconto sobre o Preço Referencial ANP;
- e) Metodologia de formação do preço de cada fornecimento;

- f) Critérios de medição, recebimento e pagamento;
- g) Obrigações das partes; e
- h) Sanções administrativas.

14.3. Integram o processo administrativo, para fins de fundamentação e instrução da contratação, os documentos técnicos e administrativos que subsidiam a definição da necessidade, dos quantitativos, dos preços referenciais, da adequação orçamentária e das demais condições do objeto, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Relatório Técnico de Estimativa de Consumo, o Contrato de Programa nº 168/2026, o Relatório de Estimativa de Preços e seus respectivos anexos e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2026.

14.4. Este Termo de Referência deverá ser utilizado como documento orientador da elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes, devendo eventual alteração posterior ser formalmente justificada e compatibilizada com os demais documentos da fase preparatória.

14.5. A formalização e a execução da contratação deverão observar, ainda, os procedimentos internos do CENTRAL-MS relativos à autorização da despesa, emissão de empenho, requisição, recebimento, liquidação, pagamento, gestão e fiscalização.

Campo Grande, 25 de setembro de 2026.

VANDERLEI BISPO DE
OLIVEIRA:3565067217
2

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BISPO DE
OLIVEIRA:35650672172
Dados: 2026.10.14 13:23:14 -03'00'

Vanderlei Bispo de Oliveira
Diretor Executivo
Consórcio Central - MS



Documento assinado digitalmente
D WILLIAN JOHNSON ROMERO
Data: 14/10/2026 11:18:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

D'Willian Johnson Romero
Agente de Contratação